

Por consequência, isto significa que uma possível violação dum direito fundamental (liberdade sindical) não pode ser apreciada pelo tribunal comunitário quando diz respeito de forma geral e abstracta a todos os potenciais detentores desse direito fundamental, mesmo com fundamento legal.

(¹) Ainda não publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

Cancelamento do processo C-357/00(¹)

(2002/C 191/37)

Por despacho de 16 de Abril de 2002, o Presidente da Sexta Secção do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-357/00 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Verwaltungsgericht der Freien Hansestadt Bremen): Fikri Akdenk contra Stadtgemeinde Bremen.

(¹) JO C 355, de 9.12.2000

Cancelamento do processo C-178/01(¹)

(2002/C 191/38)

Por despacho de 18 de Abril de 2002, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-178/01: Comissão das Comunidades Europeias contra República da Áustria.

(¹) JO C 212, de 28.7.2001.

Cancelamento do processo C-214/01(¹)

(2002/C 191/39)

Por despacho de 15 de Abril de 2002, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-214/01: Comissão das Comunidades Europeias contra República Federal da Alemanha.

(¹) JO C 212, de 28.7.2001.